

**Assessoria de Precatórios
DESPACHO DE RELATORES**

0001519-12.2016.8.06.0000 - Precatório. Credora: A. A. do N.. Advogado: Eugênio Ismar Sacramento (OAB: 19402/CE). Advogado: Alan Bezerra Oliveira Lima (OAB: 15653/CE). Devedor: M. de I.. Proc. Município: Raimundo Wgerles Bezerra Maia (OAB: 6155/CE). Proc. Município: Romulo Martins de Medeiros (OAB: 25562/CE). Proc. Município: Daniel dos Santos Lima (OAB: 26360/CE). Proc.^a. Munic.: Ana Angelica da Silveira Nojosa (OAB: 30982/CE). Proc.^a. Munic.: Angelica Vidal Landim (OAB: 35412/CE). Proc. Município: Fagundes Lourenço de Melo (OAB: 32545/CE). Proc. Município: Jose Ferreira de Abreu Neto (OAB: 27080/CE). Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam as partes intimadas a se manifestar, em 05 (cinco) dias, sobre os cálculos de págs. 110/118, nos termos da decisão administrativa de págs. 108/109. Fortaleza, 21 de agosto de 2019. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios - Portaria de delegação nº 840/2017.

Total de feitos: 1

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA**EDITAL Nº 55/2019**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 120, § 1º, I, b, da Constituição Federal que estabelece a eleição pelo Tribunal de Justiça de dois juizes eleitorais, dentre juizes de direito, mediante voto secreto;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 16, de 21 de setembro de 2006, alterada pela Resolução nº 10, de 16 de julho de 2009, ambas do Tribunal de Justiça,

CONSIDERANDO a solicitação contida nos Ofícios nº 1396, de 1º de julho de 2019, e nº 1397, de igual data, firmados pelo Exmo. Sr. Desembargador Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, mediante os Processos Administrativos nºs. 8511567-26.2019.8.06.0000 e 8511568-11.2019.8.06.0000,

RESOLVE:

I – Tornar público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas, com prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital, inscrições para concorrência à indicação de **duas vagas de Membro Efetivo** do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará na classe de **Juiz de Direito**, tendo em vista o término do primeiro biênio do Dr. Roberto Viana Diniz de Freitas, a ocorrer em 15 de outubro de 2019, e igualmente do Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, em 13 de novembro de 2019.

II – O pedido de inscrição deverá ser registrado no sistema SAJADM-CPA, encaminhado à Superintendência da Área Judiciária do Tribunal de Justiça, acompanhado de Memorial, redigido de forma descritiva, contendo comentários pessoais que, a juízo do candidato, sejam relevantes à apreciação de sua postulação, facultada a juntada de documentos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 22 de agosto de 2019.

Desembargador **WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL Nº 56/2019

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 1222/2019, firmado em 12 de junho de 2019 pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, mediante o Processo Administrativo nº 8510381-65.2019.8.06.0000, em que comunica a posse do Desembargador Inácio de Alencar Cortez Neto nos cargos de Vice-Presidente e Corregedor Eleitoral, ocorrida em 4 de junho de 2019, para o biênio 2019/2021;

CONSIDERANDO as disposições do art. 4º da Resolução TRE/CE nº 708/2018,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, II, “d”, do Regimento do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que estabelece a competência do Tribunal Pleno para eleger os Desembargadores que integrarão o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, na categoria de Membros Efetivos ou Suplentes;

RESOLVE:

I - Tornar público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas, com prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, inscrições para concorrência à indicação de um **MEMBRO SUPLENTE** do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, dentre **DESEMBARGADORES**, tendo em vista a posse do Desembargador Inácio de Alencar Cortez Neto nos cargos de Vice-Presidente e Corregedor Eleitoral, ocorrida em 4 de junho de 2019 .

II – O pedido de inscrição deverá ser registrado no sistema SAJADM-CPA e encaminhado à Superintendência da Área Judiciária do Tribunal de Justiça.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 22 de agosto de 2019.

Desembargador **WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**EDITAL Nº 57/2019**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 120, § 1º, III, da Constituição Federal que estabelece o mandato de dois Juízes Eleitorais, dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução do Tribunal de Justiça nº 5, de 1º de junho de 2017, publicada no DJe de 2 de junho de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1029, firmado em 23 de maio de 2019 pelo Exmo. Sr. Desembargador Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, mediante o Processo Administrativo nº 8508958-70.2019.8.06.0000, em que informa ao Tribunal de Justiça o término do primeiro biênio do **Dr. Tiago Asfor Rocha Lima**, a ocorrer em 15 de outubro de 2019, no cargo de Membro Efetivo do Tribunal Regional Eleitoral na classe de Jurista,

RESOLVE:

I – Tornar público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas, com prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, as inscrições de Advogados, regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Ceará, para concorrer à formação da **lista triplíce referente à escolha de um Membro EFETIVO do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará na classe de JURISTA**, na vaga decorrente do término do primeiro biênio do Dr. Tiago Asfor Rocha Lima, a ocorrer em 15 de outubro de 2019.

II – O pedido de inscrição deverá ser registrado junto ao Protocolo Geral do Tribunal de Justiça, mediante o sistema SAJADM-CPA, encaminhado à Superintendência da Área Judiciária do Tribunal de Justiça, instruído com os documentos abaixo indicados, nos termos das disposições do art. 3º da Resolução nº 05/2017, do Tribunal Pleno, as quais deverão ser observadas pelos candidatos:

a) certidão atualizada da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)-Seção Ceará, com indicação da data de inscrição definitiva, da eventual ocorrência de sanção disciplinar e do histórico de impedimentos e licenças, se existentes;

b) certidões atualizadas, emitidas pelos órgãos de distribuição dos Juízos de primeira instância com jurisdição sobre o domicílio do candidato, das Justiças – Federal, Eleitoral (quitação, crimes eleitorais e filiação partidária) e Estadual;

c) documentos comprobatórios de que se acha no exercício da advocacia e de que possui 10 (dez) anos, consecutivos ou não de prática profissional;

d) certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, atestando o tempo de exercício de advocacia no Foro Eleitoral; e

e) *curriculum vitae*, acompanhado de memorial, redigido de forma descritiva, contendo comentários pessoais que, a juízo do candidato, sejam relevantes à apreciação de sua postulação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 22 de agosto de 2019

Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 8510580-87.2019.8.06.0000 e, na Resolução n. 169/2013, do CNJ, c/c os arts. 145 e 459, da CLT, c/c a Cláusula Quinta, §1º, IV, “f”, do Contrato nº 20/2018, **RESOLVE** aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa **ART SERVICE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.**, como sanção pelo descumprimento parcial do pacto pela contratada, consistente no pagamento atrasado de verbas trabalhistas a seus empregados. Fortaleza, 20 de agosto de 2019.

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 8506330-11.2019.8.06.0000 e, na Cláusula Décima, §1º, inciso I, do Contrato nº 32/2018, **RESOLVE** aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa **RM SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.**, pelo descumprimento parcial do pacto pela contratada, consistente no atraso da tradição dos uniformes a seus empregados. Fortaleza, 20 de agosto de 2019.

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10/2015

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** VM Locadora de Veículos Automotores LTDA.; **OBJETO:** prorrogar, com início em 20.08.2019 e término em 01.02.2020, o Contrato que consiste na prestação de serviços de locação mensal sistemática e continuada de veículos, sem motorista, sem combustível, com seguro total, pelo período de 24 meses, para atender à necessidade de deslocamento de servidores e magistrados, bem como assegurar apoio logístico as unidades do Poder Judiciário do interior do Estado e Capital (Lote I); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de agosto de 2019; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, em exercício, Moisés Antônio Fernandes Monte Costa e Francisco Machado Ventura.